



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## **3ª RETIFICAÇÃO**

**EDITAL PROEX nº 01/2024**

### **CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFSB**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB, com a Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais e, fazendo-se cumprir o que foi pactuado no Plano de Desenvolvimento Institucional UFSB (2020-2024), comunica aos/às interessados/as que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição e auxílio financeiro a projetos contemplados com bolsas.

#### **1. FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX), ligado à PROEX, tem o intuito de fortalecer e estimular a Extensão Universitária da UFSB, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de extensão exclusivamente a estudantes de graduação desta Universidade. As bolsas são concedidas a partir da seleção de projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico encaminhados por servidores/as docentes do quadro da UFSB.

**1.2.** O PIBEX tem por objetivos centrais:

**a)** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem, através da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas;

**b)** Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento, por meio da interação entre a universidade e outros setores da sociedade;

**c)** Estimular a prática de integração entre servidores (as) docentes e técnicos (as) administrativos(as) na realização de ações extensionistas em equipes mistas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**d)** Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais, a partir de conceitos e metodologias relacionados à extensão universitária, bem como, da vivência de produção de conhecimento academicamente rigorosa e socialmente responsável;

**e)** Ampliar e fortalecer a interação da instituição com a sociedade do território de abrangência de atuação.

**1.3.** Para cumprir seus objetivos, as ações fomentadas pelo PIBEX deverão ser orientadas por diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), a saber:

**a)** Interação Dialógica;

**b)** Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

**c)** Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;

**d)** Impacto na Formação do Estudante;

**e)** Impacto e Transformação Social;

**f)** e deverão concorrer em uma das áreas temáticas da extensão (Anexo I) a seguir:

**a)** Comunicação; **b)** Cultura; **c)** Direitos Humanos e Justiça; **d)** Educação; **e)** Meio Ambiente; **f)** Saúde; **g)** Tecnologia e Produção e **h)** Trabalho.

## **2. BASE LEGAL**

**a)** A [Resolução UFSB nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.

**b)** O [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

**c)** A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012). Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

**d)** A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

**e)** A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**f)** A [Resolução UFSB nº 01/2024](#), que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.



### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O valor total de recursos financeiros destinados ao presente edital será da ordem de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)** sendo 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) para bolsas de extensão e R\$ 80.000, 00 (oitenta mil reais) destinado ao auxílio financeiro direto a projetos de extensão. Conforme dotação orçamentária Fonte: 1000 destinada à PROEX, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno da UFSB.

**3.2.** O PIBEX 2024 **disponibilizará um total de 80 (oitenta) bolsas de extensão**, no valor mensal individual de R\$ 700,00 (setecentos) reais, pelo período de até 11 meses, para discentes de graduação da UFSB.

**3.3.** Poderão ser submetidos a este edital Projetos de Extensão institucionais.

**3.4.** O prazo máximo para execução dos projetos de extensão aprovados será de até 11 (onze) meses, a contar do início da execução, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**3.5.** Cada proponente poderá submeter até dois projetos com até dois planos de trabalho vinculados a cada projeto para fins de cotas de bolsa, sendo obrigatório pelo menos um plano por projeto.

**3.6.** Caso o proponente submeta dois projetos, é obrigatório que um deles seja executado em parceria com uma escola pública. O descumprimento dessa exigência resultará na desclassificação do segundo projeto submetido.

**3.7.** A distribuição das cotas disponíveis será realizada de acordo com a classificação dos projetos neste edital, priorizando inicialmente a contemplação de todos os projetos classificados com uma cota.

**3.8.** A concessão de mais de uma cota será realizada de acordo com a classificação dos projetos, estando condicionada à distribuição prévia de uma cota para todas as propostas aprovadas.

**3.9.** A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida em casos excepcionais sujeitos à avaliação da Equipe PROEX.

**3.10.** É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

**3.11.** Havendo liberação financeira pelo Ministério da Educação (MEC), as bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à sua implantação no sistema e após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento às/aos bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

**3.12.** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o número de bolsas e do período estabelecido neste edital.



#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**4.1.** Cada projeto contemplado com pelo menos uma cota de bolsa poderá receber auxílio financeiro de até R\$ 1.000,00 (mil reais), para ser gasto com itens de custeio. Para tanto, o/a proponente deverá observar quais as despesas autorizadas indicadas na [resolução nº 01/2024 da UFSB](#), que trata dos itens financiáveis.

**4.2.** Poderão ser realizadas, com recursos previstos neste edital, as despesas de custeio como: I- material de consumo; II- serviços de terceiros - pessoa jurídica; III- serviços de terceiros - pessoa física; IV - diárias; V- auxílio ao estudante;

**4.3.** Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritas de forma detalhada no orçamento do projeto no SIGAA, no ato da inscrição do projeto.

a) São exemplos de materiais financiáveis: materiais de escritório; suprimentos e reagentes de laboratórios; serviços gráficos, serviços de prototipagem, análises laboratoriais externas, entre outros previstos no projeto.

~~b) É vedado o remanejamento de gastos de itens já aprovados e a aquisição de materiais de consumo ou serviços que não tenham sido aprovados;~~

~~b) Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas.~~

**4.4.** A distribuição das cotas será realizada conforme o critério de classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 80.0000 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) para o exercício de 2025. O repasse dos recursos se dará diretamente em conta corrente do/a proponente, após a divulgação do resultado final do edital.

**4.5.** Os auxílios financeiros referente a este edital serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro 2025.

**4.6.** Os itens solicitados pelas propostas validadas serão analisados pelos/as avaliadores/as e ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens podem ser realizadas para atender aos limites orçamentários e/ou à [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

**4.7.** Para os procedimentos para pagamento em que o/a docente deverá encaminhar termo de aceite com dados bancários e serão apresentados prazos para execução dos recursos;

**4.8.** Não serão concedidos auxílios a extensionistas que se encontrem em situação de inadimplência perante à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior.



## **5. DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Cada proponente poderá submeter até dois projetos, sendo que, se submetido dois, um obrigatoriamente deverá ser realizado em parceria com escola/s pública/s. Até dois planos de trabalho poderão estar vinculados a cada projeto, sendo obrigatório pelo menos um plano por projeto. Os projetos aprovados poderão ser contemplados com pelo menos uma cota de bolsa. A contemplação de mais de uma cota fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos as propostas aprovadas e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria "Projetos", conforme [tutorial para submissão](#).

**5.2.** Obrigatoriamente, as propostas deverão ter na equipe executora a participação de discentes de graduação da UFSB. Sendo desejável a participação e envolvimento de discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/instituição com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

**5.3.** Cada proponente deve especificar claramente no corpo da proposta (indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA) caso tratar-se de continuidade a alguma ação, contemplada ou não em editais anteriores, ou, ainda, se está vinculada a um Programa registrado e vigente.

**5.4.** No processo de submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar a opção "Financiado pela UFSB" como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o Edital PROEX nº 01/2024, sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.

**5.5.** Atividade de extensão que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, deverão ser submetidas e/ou aprovada pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes, [quando aplicável](#), [e com as autorizações em vigência](#). Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar no ato da inscrição ou até o relatório final o parecer de aprovação.

**5.6.** Atividade de extensão que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável poderá ser anexado ao projeto ou encaminhado à Proex pelo e-mail [editais.pibex@ufsb.edu.br](mailto:editais.pibex@ufsb.edu.br), até a confirmação de sua execução pelo/a coordenador/a de cada proposta.

**5.7.** Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

**a) Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.

**b) Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social na comunidade-alvo; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa, integração ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação ou pós-graduação, vinculação a componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá descrevê-las, assim como possíveis associações/interações com setores internos e externos à UFSB, com atuação de várias áreas do conhecimento e disciplinas.

- c) Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista.
- d) Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto, enfatizando metodologia participativa e dialógica envolvida. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como descrição do processo de autoavaliação do projeto, devendo citar e demonstrar o alinhamento e contribuição do projeto para o alcance das metas ligadas aos indicadores e demais métricas institucionais, os quais poderão ser acessados no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB ([clique ou toque aqui para acessar](#)). A comunidade-alvo, o local de realização do projeto, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas.
- e) Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.
- f) Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.
- g) Resultados esperados:** deverá apontar os benefícios e os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade(s) participante(s) e em outros setores da sociedade, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no PDI, entre outros impactos na universidade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação.
- h) Cronograma:** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução do(s) plano(s) de trabalho contido(s) na proposta devem coincidir com o período de vigência deste edital, mesmo que o projeto tenha outra previsão de término ou tempo indeterminado.
- i) Membros da equipe:** deve conter minimamente docente coordenador/a e estudante(s). A carga horária para o/a estudante bolsista será de 20 horas semanais.
- j) Orçamento detalhado:** descrição dos itens de custeio a serem adquiridos, considerando a resolução n. 01/2024 da UFSB e não ultrapassando o limite de R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

1.000,00 (Mil reais) por projeto.

**5.8.** A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

**6. DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO/A DISCENTE:**

**6.1.** Deve(m) especificar sua articulação ao Projeto.

**6.2.** Deve(m) aderir aos objetivos centrais do PIBEX e da chamada interna a que estiver vinculada.

**6.3.** Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si.

**6.4.** Deve(m) ser submetido(s) pelo/a coordenador/a no Módulo de Extensão do SIGAA, [conforme tutorial para submissão](#).

**6.5.** O período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta deve(m) coincidir com o período de vigência deste edital.

**6.6.** A Carga Horária total de trabalho do bolsista será de 20 horas semanais (960 horas totais em 11 meses).

**7. DO/A PROPONENTE:**

**7.1.** As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício, desde que não esteja em licença ou afastamento superior a 30 dias.

**7.2.** Encontrando-se em situação de inatividade, ou caso não esteja em efetivo exercício, deverá o(a) coordenador(a) nomear, imediatamente, um(a) substituto(a) para assumir a coordenação do projeto, observando, para tanto, os critérios deste Edital e as demais normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão com a consequente suspensão do pagamento da bolsa enquanto perdurar a irregularidade.

**7.3.** O(A) professor(a) temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

**7.4.** O (A) proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.

**7.5.** O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

**7.5.1** O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) Docente ou Técnico Administrativo.



## **8. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A BOLSA:**

**8.1.** Deve ser estudante regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação oferecido pela UFSB.

**8.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEX.

**8.3.** Não pode ser bolsista em outro Programa institucional de bolsa, nem ser indicado/a para mais de uma proposta neste mesmo Edital.

**8.4.** Poderá ser indicado/a após a divulgação do resultado final.

**8.5.** Deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a).

**8.6.** O/a estudante deve ter coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.

## **9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** As Unidades Acadêmicas precisarão aprovar/autorizar as propostas que serão vinculadas a esse edital, e serão informadas pelo SIGAA.

**9.2.** Todas as propostas, após aprovação pelas Unidades Acadêmicas, serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios eliminatórios e requisitos mínimos da Tabela 01 deste edital, e os resultados serão divulgados conforme prazo estabelecido no cronograma.

**Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS**

1	O projeto submetido deverá ter pelo menos um/a discente de graduação da UFSB dentre a equipe executora da proposta (não sendo computados(as) os/as discentes indicados/as após a aprovação da mesma), além de explicitar seu envolvimento autônomo e participativo para que se caracterize como atividade extensionista.
2	Argumentação que justifique a participação de estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
3	Ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, técnicos(as)-administrativos(as) ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação.
4	Atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
5	Adimplência do/a proponente com a PROEX.
6	Constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7	Indicação que as atividades de extensão deverão ser realizadas com a participação da(s) comunidade(s) externa(s) à UFSB;
8	Entrega de toda documentação exigida pelo Edital PROEX nº 01/2024 no ato da submissão da proposta, bem como, eventualmente, a solicitada pela PROEX em qualquer tempo da etapa de homologação/avaliação.
9	Indicação clara dos indicadores presentes no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB com os quais o projeto contribuirá.

**9.3.** Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

**9.4.** Todos os projetos considerados homologados serão verificados por avaliadores(as), membros(as) da Câmara de Extensão (CE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX.

**9.5.** A pontuação atribuída ao projeto poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e será computada pelo/a proponente por meio do preenchimento obrigatório do Barema de Avaliação (Tabela 2 e ANEXO II), no ato da inscrição da proposta. Os/as avaliadores/as farão a verificação/validação da pontuação, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos no barema. As informações declaradas pelos proponentes no barema deverão estar explicitadas no corpo do projeto e no currículo Lattes.

**9.5.1.** O Barema de Avaliação e Currículo Lattes deverão ser anexados à proposta.

**9.5.2.** Caso sejam verificadas divergências nas informações inseridas no Barema de Avaliação encaminhando na inscrição do projeto, será considerada a informação que constar na proposta no SIGAA e Currículo Lattes, sendo a pontuação adequada pelos avaliadores.

**9.6.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

**Tabela 2.** Barema a ser preenchido e encaminhado com a pontuação de qualificação da ação e experiência extensionista do coordenador da ação (ANEXO II).

<b>Título da Proposta:</b>
----------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<b>Campus(i) de Execução:</b>				
<b>Proposta prioritariamente aderente à:</b> ( ) Extensão Popular (POP) ( ) Extensão na Escola Pública (ESCOLA), ( ) Extensão vinculada à Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia (ITESBA) e ( ) Extensão Arte e Cultura.				
<b>1. Qualificação da ação</b>				
<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Interação dialógica	Número de entidades parceiras  *Descrito no projeto (metodologia)	Uma: 2 pontos  Duas: 3 pontos  Três ou mais: 5 pontos	05	
Abrangência	Número de municípios atendidos  *Descrito no projeto (metodologia)	Dois: 1 ponto  Três ou mais: 2 pontos	02	
Interdisciplinaridade	Número de curso de graduação ou pós-graduação envolvidos  *Descrito no projeto (metodologia)	Um: 2 pontos  Dois: 3 pontos  Três ou mais: 5 pontos	05	
Exequibilidade	Número de docentes, técnico-administrativos e profissionais externos envolvidos na execução da ação.  *Descrito no projeto (metodologia)	Um: 2 pontos  Dois: 3 pontos  Três ou mais: 5 pontos	05	
Impacto na formação dos estudantes	Número de estudantes da UFSB envolvidos na execução da ação.  *Descrito no projeto (metodologia)	Um a três: 3 pontos  Quatro a seis: 5 pontos  Sete a nove: 9 pontos  Dez ou mais 10 pontos	10	
Alcance social	Previsão do Número de pessoas atendidas pela ação.  *Descrito no projeto	Até 50 pessoas: 2 pontos  Até 100 pessoas: 3	05	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	(metodologia)	pontos Acima de 100 pessoas: 5 pontos		
Diversidade	Realização com povos originários, comunidades tradicionais, pessoas ou grupos da agricultura familiar e/ou comunidades periurbanas. *Descrito no projeto (metodologia)	Membros Cadastrado(s) na da equipe executora ou realização com as populações descritas: 05 pontos	05	
Vinculação a Programa de extensão	A proposta está vinculada a Programa de extensão da UFSB cadastrado e em execução no SIGAA *Descrito no projeto (metodologia)	Apresenta vínculo na descrição metodológica da proposta: 03 pontos	03	
Vinculação ao Ensino	A proposta faz parte da matriz curricular de curso de graduação da UFSB *Anexar comprovante (capa e página do PPC)	Está descrita ou é mencionada no PPC do curso: 02 pontos	02	
Interação/associação /articulação com pesquisa (proposta articulada com grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação stricto ou lato sensu ou algum dos seus produtos (dissertação-tese).	Número previsto de envolvimento com grupo de pesquisa ou programa/curso de pós-graduação da UFSB e/ou de outra(s) IES	1 grupo ou programa/curso: 3 pontos 2 grupos ou programas/cursos: 4 pontos 3 ou mais grupos ou programas/cursos: 5 pontos	05	
Interação com a Rede CUNI	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI. *Descrito no projeto (metodologia).	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI: 03 pontos	03	
Total de pontos da Qualificação da ação (T1)			50	
<b>2. Experiência extensionista do/a coordenador/a da ação.</b>				
<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Coordenação de projeto de extensão de caráter contínuo cadastrado e finalizado no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para o ligado a outras Instituições	Tempo de duração do projeto  *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	2 a 3 anos: 3 pontos  4 anos: 5 pontos  5 anos: 7 pontos  Mais de 5 anos: 10 pontos	10	
Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas modalidades programas e projetos cadastrados e finalizados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de ações que atuou como coordenador nos últimos cinco anos.  *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	1: 3 pontos 2: 5 pontos 3: 7 pontos 4 ou mais: 10 pontos	10	
Colaboração em programas e projetos de extensão e/ou cultura cadastrados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de ações que atuou como colaborador nos últimos cinco anos.  *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	1 ponto por projeto	05	
Orientações concluídas de alunos em ações de extensão e cultura cadastradas e finalizadas no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de orientações de extensão (PIBEX e ações de Extensão cadastradas com esse fim) nos últimos cinco anos.  *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	1 ponto por orientação	10	
Apresentação de artigos, trabalhos, em eventos, resultantes de ações de extensão e cultura.	Número de trabalhos de extensão e/ou culturas apresentados em eventos com publicação em anais	1 ponto para cada artigo, trabalho apresentado, resumos publicados e contidos no	10	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	nos últimos cinco anos.	Currículo Lattes		
Avaliador Ad Hoc em editais de extensão e cultura na UFSB ou em outras instituições.	Número de Editais que participou como Avaliador ad nos últimos cinco anos. *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	1: 1 ponto 2: 2 pontos 3: 3 pontos 4 ou mais 5 pontos	05	
Participação como membro/a na Câmara de Extensão e Comitê assessor de extensão e cultura da UFSB ou de outras IES	Número de anos que atuou como titular ou suplente nos últimos cinco anos.*Anexar Portaria de Nomeação	1 ponto por ano de atuação	05	
Total de pontos da Experiência extensionista do coordenador da ação (T2)			50	
Total Geral (T1+T2)			100	

**9.7.** Caso haja empate entre proposta analisadas, serão considerados os critérios de desempate da Tabela 3.

<b>Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
1	Vinculação do projeto a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA, quando vinculado à UFSB, ou ativos em sistemas equivalentes, para programas de extensão ligados a outras Instituições.
2	Envolvimento de discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB na equipe executora do projeto.
3	Envolvimento de servidores(as) Técnicos(as)-administrativos/as da UFSB na equipe executora.
4	Relacionamento/envolvimento do projeto à escola que abriga a Rede CUNI da UFSB ou outras que integrem a Rede Básica de Ensino Público, seja como parceira ou público beneficiado.
5	O vínculo prévio do(a) proponente à comunidade participante da proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovado (as comprovações devem ser anexadas à proposta).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
7	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

## **10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

**10.1.** Os pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados via Módulo de Extensão SIGAA, na aba "pedidos de reconsideração", de acordo com o cronograma deste edital.

**10.2.** A PROEX não se responsabilizará e não avaliará pedidos de reconsideração não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

**10.3.** Os pedidos de reconsideração poderão ser analisados pela PROEX, por membros(as) da Câmara de Extensão ou por consultores(as) ad hoc distintos(as) daqueles(as) que avaliaram a proposta originalmente.

**10.4.** Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

## **11. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**11.1.** Os/as coordenadores/as e bolsistas têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

**11.2.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Extensão da UFSB - CONEX, edições 2025 e 2026 (nesse último obrigatório para fins de relatório final).

**11.3.** Os(as) coordenadores(as) e bolsistas dos projetos selecionados pelo PIBEX deverão participar do processo de avaliação anual da extensão. Isso inclui o preenchimento obrigatório do **Formulário de Avaliação da Extensão**, disponível para as coordenações, no link: <https://forms.gle/4tLTrtto1Qe8bTWA8> e, **Formulário de Avaliação do Bolsista**, para bolsistas, disponível no link: <https://forms.gle/QJSf6bb3oVDaUQVq7>.

~~**11.3.1** Ambos os formulários de avaliação mencionados no item 11.3 deverão ser devidamente preenchidos e submetidos até o dia 18 de dezembro de 2025, obrigatoriamente.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**11.4.** O não atendimento aos itens 11.1, 11.2 e 11.3 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitora até sua regularização.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** A prestação de contas dos recursos recebidos serão determinados por instrução específica conforme o capítulo V e os anexos de I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1** Coordenações:

- a)** Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;
- b)** Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA;
- c)** Cadastrar o(a) bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA;
- d)** Caso, na proposta, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução UFSB 14/2021;
- e)** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;
- f)** Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a);
- g)** Em caso de o(a) discente bolsista não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o(a) coordenador(a) deverá proceder a sua substituição. O perfil do(a) novo(a) discente selecionado(a) deverá atender aos requisitos deste edital;
- h)** O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX, pelo email [extensao@ufsb.edu.br](mailto:extensao@ufsb.edu.br), o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia **15 do mês**, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- i)** Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado(a);
- j)** Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- k)** Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes;
- l)** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB";



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- m)** Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFSB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsb.edu.br/proex/documentos;>
- n)** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas;
- o)** O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) em atividades de extensão que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;
- p)** Prestar contas dos recursos recebidos conforme determinado por instrução específica conforme os anexos I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024 da UFSB;
- q)** O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

### **13.2** Bolsistas:

- a)** Encaminhar para o e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no cronograma: Termo de Compromisso assinado (ANEXO VI); Histórico Acadêmico atualizado; Atestado de matrícula do semestre corrente; Todos em arquivo no formato PDF editável;
- b)** Encaminhar os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Contas correntes de bancos digitais serão aceitas para recebimento de bolsas. É proibido uso de conta poupança para o recebimento de bolsas;
- c)** Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- d)** Manter atualizados os dados cadastrais;
- e)** Elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma;
- f)** Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a);
- g)** Mencionar a condição de bolsista ou voluntária(o) de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

## **14. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**14.1.** O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, especificamente pela Coordenação de Gestão de Extensão, que poderá a qualquer tempo solicitar da/o proponente informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.

**14.2.** A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFSB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.

**14.3.** A seção de apoio administrativo da extensão da PROEX acompanhará especificamente as bolsas e atuará na fiscalização da aplicação dos recursos públicos em questão por meio dos relatórios e prestação de contas.

**14.4.** A seção de fomento e captação de recursos da PROEX acompanhará especificamente o auxílio e atuará na fiscalização da aplicação dos recursos públicos em questão por meio dos relatórios e prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**15. CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	<b>12/12/2024</b>
Solicitação de impugnação dos itens do edital	<b>15/12/2024</b>
Submissão das Propostas	<b>17/12/2024 até 20/01/2025</b>
Período de aprovação/autorização das propostas pelas Unidades Acadêmicas	<b>18/01/2025 até 21/01/2025</b>
Divulgação das Propostas homologadas	<b>23/01/2025</b>
Reconsideração contra o resultado da homologação da propostas - <b>VIA E E-MAIL <a href="mailto:extensao@ufsb.edu.br">extensao@ufsb.edu.br</a></b>	<b>23/01/2025 até 26/01/2025</b>
<b>Publicação FINAL das Propostas homologadas</b>	<b>27/01/2025</b>
Avaliação das propostas	<b>27/01/2025 a 03/02/2025</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>04/02/2025</b>
Solicitação da Reconsideração do resultado da avaliação - <b>VIA SIGAA</b>	<b>05/02/2025</b>
Divulgação do resultado final	<b>06/02/2025</b>
Chamadas para Implementação das Bolsas e termo de outorga e aceitação	<b>06/02/2025 até 13/02/2025</b>
<b>Prazo para o/a coordenador/a da proposta aprovada confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA</b>	<b>06/02/2025 até 13/02/2025</b>
<b>Prazo para o/a discente se cadastrar em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS" no módulo de Extensão do SIGAA e encaminhar a documentação exigida</b>	<b>06/02/2025 até 13/02/2025</b>
<b>Prazo para cadastrar o/s plano/s de trabalho no módulo de Extensão do SIGAA</b>	<b>06/02/2025 até 13/02/2025</b>
Recebimento do Auxílio Financeiro	<b>De acordo com a disponibilidade financeira</b>
Prestação de Contas do Auxílio dos Projetos	<b>Até setembro de 2025</b>
<b>Período para execução da proposta</b>	<b>21/02/2025 até 21/01/2026</b>
Envio do Relatório Final e do Formulário de Avaliação (coordenador e bolsista)	<b>Até 30 dias após a conclusão do projeto</b>



## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A qualquer tempo, o edital ligado ao presente Programa poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

**16.2.** Para fins de submissão a editais vinculados a este Programa, o ônus decorrente de despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da/o proponente.

**16.3.** A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com recursos financeiros um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-Ba, 07 de fevereiro de 2025.

**ROSANE RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**  
DIRETORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E  
CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA